



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 15/2008-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna à Conta do
Serviço Regional de Protecção Civil
e Bombeiros dos Açores (2006)

Data de aprovação – 24/07/2008

Processo n.º 08/119.23



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Índice

Siglas	3
1 – Fundamento, Âmbito e Objectivo da VIC.....	4
2 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro	4
3 – Contraditório	4
4 – Responsáveis	5
5 – Documentos de Prestação de Contas.....	6
6 – Demonstração Numérica	9
7 – Análise Documental	9
8 – Execução Orçamental.....	17
9 – Acolhimento das Recomendações formuladas no Relatório N.º 5/2007-FS/VIC/SRATC	23
10 – Conclusões	24
11 – Eventuais Infracções Financeiras	25
12 – Recomendações	26
13 – Decisão.....	27
Anexo I – Contraditório	30
Anexo II – Índice do Processo	49



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Siglas

BCA	- Banco Comercial dos Açores
DCPPDL	- Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada
FSE	- Fundo Social Europeu
LOPTC	- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFC	- Mapa de Fluxos de Caixa
ORAA	- Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POC – Educação	- Plano Oficial de Contabilidade da Educação
POCISSSS	- Plano Oficial de Contabilidade das Instituições Públicas do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	- Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde
POCP	- Plano Oficial de Contabilidade Pública
POSC	- Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento
RAA	- Região Autónoma dos Açores
SAFIRA	- Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
SFA	- Serviços e Fundos Autónomos
SNB	- Serviço Nacional de Bombeiros
SRATC	- Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRPCA	- Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores
SRPCBA	- Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
TC	- Tribunal de Contas
TEI	- Transferência Inter-bancária
UE	- União Europeia
VIC	- Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

1 – Fundamento, Âmbito e Objectivo da VIC

Em conformidade com o despacho do Juiz Conselheiro de 14.09.2007 e com o Plano de Acção da SRATC para 2008, procedeu-se à verificação interna da Conta de Gerência do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), relativa ao ano de 2006.

A análise da conta teve por objectivo verificar se os documentos de prestação de contas de 2006 foram elaborados de acordo com a Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março, e se contém os acertos e informações necessárias à análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e encerramento, conforme recomendação formulada por este Tribunal constante do Relatório n.º 5/2007 – FS/VIC/SRATC, aprovado em 1 de Março de 2007.

2 – Enquadramento Legal e Regime Financeiro

O SRPCBA é dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, encontrando-se na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de protecção civil e bombeiros, actualmente exercida pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, conforme o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro.

O enquadramento orgânico da protecção civil e bombeiros dos Açores encontra-se estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril.

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, foi aprovada a respectiva orgânica e quadro de pessoal.

3 – Contraditório

A análise efectuada aos documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2006, da Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), não permitiu efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.

Por este facto, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, foi remetido, a 04.03.2008, o anteprojecto de relatório ao SRPCBA e aos responsáveis António Humberto Sousa Cunha, Maria Goreti Costa Melo Castro, Ricardo Manuel Rodrigues Barros, Carlos Fernando Barcelos Enes e Pedro António Pereira Filipe Carvalho, para efeitos de contraditório.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Foram apresentadas respostas pelo SRPCBA, bem como pelos responsáveis acima mencionados, as quais deram entrada na SRATC a 07.04.2008.

Os responsáveis, no seu direito de resposta, assumiram a posição do SRPCBA quanto aos factos e infracções constantes do anteprojecto de relatório, nomeadamente no que respeita à demonstração numérica e análise documental.

Os documentos apresentados e as alegações proferidas foram tidos em conta na elaboração do relatório, verificando-se, contudo, que permanece a impossibilidade de se efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, na medida em que o saldo transitado de 2004 para 2005 se não encontra, ainda, certificado.

Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas enviadas constam, na íntegra, do Anexo I ao presente relatório.

4 – Responsáveis

A elaboração e apresentação da Conta de Gerência do SRPCBA compete ao conselho administrativo deste serviço, conforme estabelece a alínea i) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, e a alínea i) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto.

A relação nominal de responsáveis, enviada pelo SRPCBA, não continha qualquer informação sobre o período de responsabilidade dos elementos do conselho administrativo, conforme determina o anexo IX da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 Fevereiro.

Em **sede de contraditório**, o SRPCBA enviou o referido documento em conformidade com o anexo IX.

Nome	Situação na entidade	Remuneração líquida anual auferida	Período de responsabilidade	Morada
António Humberto Sousa Cunha	Presidente	€22 184,87	De 1/1/2006 a 31/12/2006	Canada de São Vicente, 45 São Mateus, 9700 Angra do Heroísmo
Ricardo Manuel Rodrigues Barros	Vice-Presidente	€35 281,60	De 1/1/2006 a 31/12/2006	Rua Ten-Cor Frederico Lopes, 16 9700 Angra do Heroísmo
Pedro António Pereira Filipe Carvalho	Inspector de Bombeiros	€31 650,22	De 7/8/2006 a 31/12/2006	Rua Ten-Cor José Agostinho, 22, r/c D 9700 Angra do Heroísmo
Carlos Fernando Barcelos Enes	Chefe de Divisão	€27 471,96	De 1/1/2006 a 31/12/2006	Vale Farto, 26 Sta Cruz, 9760 Praia da Vitória
Maria Goretti Costa Melo Castro	Chefe de Secção	€13 292,46	De 1/1/2006 a 31/12/2006	Ladeira Branca, 150 Sta Luzia, 9700 Angra do Heroísmo



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

5 – Documentos de Prestação de Contas

Os documentos de prestação de contas, assim como a acta da reunião de apreciação de contas, as certidões de saldos bancários reportados ao fim do exercício e as certidões de verbas recebidas de outras entidades, foram enviados em suporte e formato informático através dos ficheiros *Conta.pdf* e *Relatório gestão_actas_certidões.pdf*, respectivamente.

Refere-se que o SRPCBA não enviou, em suporte de papel, os originais ou fotocópias autenticadas da acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente (doc. 36), das certidões dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (doc. 39), das certidões de juros obtidos (doc. 40), das certidões das verbas recebidas de outras entidades (doc. 41) e do relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos (doc. 46), contrariando assim o estabelecido pelo n.º 3 e n.º 5 do ponto V da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março.

Em **sede de contraditório** o SRPCBA procedeu ao envio dos originais das certidões emitidas pela Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada, pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia e pela Caixa Económica da Misericórdia, e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Acta relativa à apreciação das contas pelo órgão competente (doc. 36). Refere-se que a acta não identifica o saldo de exercício;
- Três certidões de saldo bancário, reportados ao fim do exercício, emitidas pelo BCA (doc. 39);
- Certidões de verbas transferidas pela:
 - Companhia de Seguros Açoreana, SA;
 - BES, Companhia de Seguros, SA;
 - Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, SA;
 - Global Companhia de Seguros, SA;
 - Groupama Seguros, SA;
 - Império Bonança Companhia de Seguros, SA;
 - Liberty Seguros, SA;
 - Lusitânia, Companhia de Seguros, SA;
 - Mútua de Seguros, CRL;
 - Real Seguros, SA;
 - Companhia de Seguros Tranquilidade, SA;
 - KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA;
 - Zurich – Companhia de Seguros, SA;
 - Victoria – Companhia de Seguros, SA;
 - Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
 - Real Vida Seguros, SA;
 - BBVA Seguros, SA;
 - Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, SA;
 - Global Vida Companhia de Seguros de Vida, SA;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

- Groupama Seguros de Vida, SA;
 - Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA;
 - London General Insurance Company – Sucursal em Portugal;
 - Lusitânia Vida – Companhia de Seguros, SA;
 - Prévoir Vie – Groupe Prévoir, SA (Sucursal);
 - Victoria – Seguros de Vida, SA;
 - Zurich – Companhia de Seguros Vida, SA;
 - BES – Vida, Companhia de Seguros, SA;
 - T – Vida, Companhia de Seguros, SA;
 - American Life Insurance Company;
- Modelo INEM_A1, talão de depósito no BANIF e o mapa Situação de Receita emitido pelo Gestor relativos às verbas transferidas pela Aviva Vie;
 - Mapa de Conta Corrente do Fornecedor emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

Permaneceram em falta os originais ou as fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos das transferências de verbas realizadas pela Dirección General de Seguridad Y Emergências del Gobierno de Canárias, no valor de €181 013,38, e pelo Istituto Nazionale di Geofísica e Vulcanologia, no valor de €1 644,24.

No que respeita ao relatório do órgão de fiscalização, o SRPCBA alegou, em **sede de contraditório**, que:

“o SRPCBA não possui órgão de fiscalização nem Revisor Oficial de Contas.”

Os artigos 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, definem a composição e competências da Comissão de Fiscalização² do SRPCBA, pelo que se deverá proceder em conformidade.

² Artigo 11.º Comissão de fiscalização,

“1 – A comissão de fiscalização é um órgão fiscalizador da gestão efectuada, avaliando a exactidão das contas apresentadas pelo conselho administrativo, a gestão do património e a observância das normas aplicáveis, e tem a seguinte composição: a) um presidente; b) dois vogais efectivos; c) dois vogais suplentes;

2 – A comissão de fiscalização reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente;

3 – Os membros da comissão de fiscalização são nomeados por despacho conjunto do membro que tutela o SRPCBA e do membro do Governo Regional que exerça a sua competência na área das finanças;

4 – Os membros da comissão de fiscalização exercem as suas funções cumulativamente com as dos respectivos cargos nos termos da lei geral e receberão um suplemento mensal a fixar por despacho conjunto do membro do Governo Regional que tutela o SRPCBA e dos membros do Governo que exerçam a sua competência na área das Finanças e da Administração Pública.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Na verificação documental constatou-se que o processo não continha todos os documentos de prestação de contas, referentes ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, à semelhança do sucedido com os documentos de prestação de contas relativos à gerência de 2005.

Em **sede de contraditório** o SRPCBA procedeu à remessa de alguns dos documentos em falta, justificando o não envio dos restantes por: “...*não tem aplicabilidade no exercício de 2006...*”.

Quando determinados documentos, exigidos nas Instruções do TC, não tenham aplicabilidade na gerência, a guia de remessa da Conta deverá mencionar os mapas que não se aplicam ao serviço.

O SRPCBA enviou, em **sede de contraditório**, o mapa *Contratação administrativa – Formas de adjudicação* devidamente preenchido.

Em sede de anteprojecto verificou-se que a nota 8.1.5 do POCP – *Caracterização da entidade*, não identificava o número de efectivos, reportado a 31 de Dezembro, discriminado por pessoal do quadro e fora do quadro, carreiras e categorias e departamentos e serviços.

Sobre esta matéria, o SRPCBA referiu que:

“A informação consta das notas anexas. Poderá ser detalhada, nomeadamente pela identificação nominal dos efectivos em cada situação, se tal for o entendimento do Tribunal de Contas.”

A nota 8.1.5 constante dos documentos de prestação de contas não quantifica, nem desagrega, o número de efectivos por carreiras e categorias e departamentos e serviços, pelo que este Serviço deverá proceder em conformidade com o definido no POCP.

Verifica-se, também, que os documentos de prestação de contas enviados não se encontram assinados pelos responsáveis, com excepção da Guia de Remessa 2 – Suporte informático, do Relatório de Gestão de 2006 e da acta de aprovação da conta de gerência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

6 – Demonstração Numérica

A análise aos documentos de prestação de contas **não permite efectuar a demonstração numérica** às operações que integram o **débito e o crédito** da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, com evidência dos saldos de abertura e encerramento.

Esta dificuldade deriva dos seguintes factos:

- Inexistência de qualquer informação, devidamente comprovada, nos documentos de prestação de contas de 2006, que permita concluir pela correcção do saldo final da gerência de 2005;
- Existência de divergências não justificadas entre os valores contabilizados e os valores constantes das certidões emitidas pelas entidades externas ao SRPCBA;
- Inexistência dos documentos comprovativos dos movimentos em trânsito no final de 2006.

7 – Análise Documental

Após a conferência dos documentos e análise do MFC procedeu-se à conciliação da informação apresentada com os documentos comprovativos da receita e da despesa, com vista à certificação da respectiva consistência técnica, tendo-se verificado que:

7.1 – Saldo da Gerência Anterior

O saldo da gerência anterior apresentado no MFC ascende a **€1 133 057,39**, valor coincidente com o saldo para a gerência seguinte indicado no MFC de 2005.

A **VIC realizada aos documentos de prestação de contas de 2005³** concluiu pela impossibilidade de certificar:

- a) o **saldo inicial da conta de 2005**, dado:
- existir uma divergência entre o saldo de abertura relativo à gerência de 2005 e o de encerramento da gerência de 2004, contabilizado no MFC e no Balanço da conta de 2004;
 - existir uma divergência entre os Mapas de Reconciliação Bancária e respectiva Síntese e os documentos de prestação de contas de 2004. Embora o saldo contabilístico fosse idêntico, os valores em trânsito eram substancialmente diferentes, sem que estivessem devidamente comprovados;
 - o preenchimento dos referidos Mapas não se encontrava correcto, atendendo a que o saldo do extracto bancário, a 31.12.2004, divergia do constante das certidões de saldo apresentadas pelas Instituições Bancárias;

³ N.º 5/2007 – FS/VIC/SRATC, aprovada em 1 de Março de 2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

- não terem sido apresentados extractos bancários e a certidão de saldo bancário em 31.12.2004, referente à conta Fundo de Maneio;

b) os recebimentos de 2005, pela:

- inexistência de certidões, emitidas por entidades externas ao SRPCBA, que certificassem um montante de receita contabilizada de €1 301 378,79, proveniente de Companhias de Seguros, SPGT de Acríst st-Retina, Interreg III B – Projecto Samarcam e Federação de Bombeiros dos Açores;
- existência de recebimentos reflectidos nos extractos bancários, mas que não se encontravam contabilizados, sem que haja justificação para o efeito;

c) o saldo final de 2005, devido:

- à divergência, em 2005, entre o valor do saldo para a gerência seguinte expresso no MFC e no Balanço, documentos apresentados em sede de contraditório;
- à não apresentação dos extractos bancários, da certidão de saldo bancário, nem do mapa de reconciliação bancária, referente à conta Fundo de Maneio;
- ao preenchimento incorrecto dos Mapas de Reconciliação Bancária e Síntese, atendendo a que o saldo do extracto bancário a 31.12.2005, divergia do constante das certidões de saldo apresentadas pelas Instituições Bancárias.

Considerando as **deficiências detectadas nos documentos de prestação de contas de 2005**, e a inexistência de qualquer informação, devidamente comprovada, nos documentos de prestação de contas de 2006, que **permita concluir pela correcção do saldo da gerência anterior**, faz com que permaneça a **impossibilidade de confirmar o valor do saldo inicial da gerência de 2006** apresentado no MFC.

Em sede de contraditório o SRPCBA referiu que:

“Em 2006 não se fez qualquer correcção aos saldos limitando-se apenas a inserir os saldos finais de 2005.

Tanto os saldos finais de 2005 como de 2006 estão correctos, conforme comprovado pelas certidões bancárias.

Carece, contudo, de análise a divergência entre o saldo final de 2004 e o saldo inicial de 2005.

O SRPCBA irá acatar a recomendação do Tribunal de Contas analisando a divergência entre o saldo final de 2004 e o saldo inicial de 2005.”

A **impossibilidade em certificar o saldo de encerramento do ano de 2004** e, por conseguinte, o saldo inicial do ano de 2005, conduz, por si só, à impossibilidade em certificar o saldo de encerramento do ano de 2005 e, consequentemente, o saldo inicial do ano de 2006. Para colmatar esta impossibilidade é **imprescindível que o SRPCBA proceda, com a maior brevidade, à correcção dos documentos de prestação de contas dos anos respectivos.**



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

7.2 – Recebimentos

Os recebimentos contabilizados no MFC, sem ter em conta o saldo inicial na posse do serviço, ascendem a **€10 294 892,45**, valor que confirma com o escriturado no Mapa de Controlo Orçamental e na Relação de Documentos de Receita.

Em **sede de contraditório**, o SRPCBA procedeu ao envio de documentos comprovativos de verbas recebidas, nomeadamente da certidão da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, no valor de €6 000,00, e da certidão rectificada da CA Seguros, no valor de €9 633,83, e justificou algumas das situações detectadas, pelo que se procedeu ao reajustamento dos quadros 1 e 2, e dos respectivos textos.

No que respeita às verbas recebidas de outras entidades, o SRPCBA referiu que:

“No caso da rubrica 10.02.01 no valor de € 6 000,00, trata-se de uma transferência da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, cuja certidão não foi recebida, razão pela qual não foi enviada.

Envia-se em anexo certidão relativa aos € 6 000,00 recebidos da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

É nosso entendimento não enviar certidões de receitas relacionadas com rubricas que não sejam transferências (07.01.02, 08.01.99 e 15.01.00): 07.01.02 – Livros e documentação técnica – diz respeito à venda de 24 cadernos de encargos no âmbito de concursos públicos de construção (€ 300,00 cada, num total de € 7 200,00), 08.01.99 – Outras – Fromageries: diz respeito a despesas que o SRPCBA teve com os cursos de formação dados e que foram posteriormente cobradas à Fromageries (€ 539,84), 15.01.00 – Hotel do Caracol e Aerohorta: diz respeito a duas guias de reposição não abatidas nos pagamentos, no valor de € 209,25.”

Quanto à verba contabilizada na rubrica 08.01.99 Outras – Fromageries, no valor de €539,84, regista-se a informação apresentada. No entanto, há, contudo, a referir que as prestações de serviços realizadas pelo SRPCBA deverão ser contabilizadas de acordo com o definido no Classificador Económico.

O quadro 1 apresenta por rubrica de CE as verbas certificadas pelas diversas entidades.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Quadro 1 – Certidões de Receita

		Rubrica	Valor	Certidões de Receita emitidas por entidades externa ao SRPCBA				Unid.: euro
				Entidade	Rubrica	Data	Valor	Div.
Receita certificada	Transferências provenientes de Companhias de Seguros	06.02.02	656.127,23	Companhias de Seguros	Diversas Certidões		958.886,00	0,00
		10.02.02	302.758,77					
		Subtotal	958.886,00				958.886,00	
	Transferência do Instituto Nazionale Geofísica	06.03.11	1.644,24	Instituto Nazionale di Geofísica e	-	22-05-2006	1.644,24	0,00
		Subtotal	1.644,24		Subtotal	1.644,24	0,00	
	Transferências provenientes da DCPDDL	06.04.01	5.034.966,00	DCPPDL	04.03.05	23-03-2007	5.593.050,00	-558.084,00
		10.04.01	3.941.648,00		08.03.06	23-03-200	3.383.564,00	558.084,00
		Subtotal	8.976.614,00		Subtotal	8.976.614,00	0,00	
	Caixa Económica da Misericórdia Angra do Heroísmo	10.02.01	6.000,00	Caixa Económica da Misericórdia Angra do Heroísmo	-	01-02-2007	6.000,00	0,00
		Subtotal	6.000,00		Subtotal	6.000,00	0,00	
	Projecto SAMARCAM	10.09.03	181.013,38	Projecto SAMARCAM (email)	-	07-11-2006	181.013,38	0,00
		Subtotal	181.013,38		Subtotal	181.013,38	0,00	
	FRCT Projecto Protecção Civil Digital	13.01.99	162.785,74	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	-	15-02-2007	499.209,89	-336.424,15
		Subtotal	162.785,74		Subtotal	499.209,89	-336.424,15	
Total		10.286.943,36	Total	10.623.367,51	-336.424,15			
Total		10.286.943,36	Total		10.623.367,51	-336.424,15		
Venda de cadernos de encargos	Livros e documentação técnica	07.01.02	7.200,00	-	-	-	-	
		Subtotal	7.200,00					
Total		7.200,00	Total		-	-		
Outras	Outras - Fromageries	08.01.99	539,84	-	-	-	-	
		Subtotal	539,84					
Total		539,84	Total		-	-		
Reposições não abatidas pagamentos	Hotel Caracol e Aerohorta	15.01.00	209,25	-	-	-	-	
		Subtotal	209,25					
Total		209,25	Total		-	-		

No que respeita às transferências da DCPDDL, apura-se que estas ascenderam a €8 976 614,00 com a seguinte repartição por rubrica de CE:

- 04.03.05 “Transferências correntes – Administração central – Serviço e fundos autónomos” – €5 593 050,00;
- 08.03.06 “Transferências de capital – Administração central – Serviço e fundos autónomos” – €3 383 564,00.

O SRPCBA registou estes recebimentos do seguinte modo:

- 06.04.01 “Transferências correntes – Administração regional – RAA” – €5 034 966,00;
- 10.04.01 “Transferências de capital – Administração regional – RAA” – €3 941 648,00.

Verifica-se que este serviço **não contabilizou de forma correcta as verbas recebidas**, uma vez que registou uma transferência corrente de €558 084,00 em receita de capital. Acresce que este valor se encontra registado no mapa *Transferências Correntes – Receita* e em receitas de capital no *Mapa de Controlo Orçamental – Receita*, existindo, assim, incoerência documental entre estes dois mapas elaborados pelo SRPCBA.

Em sede de contraditório, o SRPCBA referiu que:

“Cumpro justificar que a diferença existente entre a receita corrente e a receita de capital, no valor de € 558 084,00, assinalada pelo Tribunal de Contas, teve origem na



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

transferência desse valor, como receita corrente, em vez de ser como receita de capital, conforme necessidade deste Serviço prevista em Orçamento.”

Regista-se a informação recebida, em sede de contraditório, contudo, importa, de futuro, proceder em conformidade.

No que se refere aos valores certificados pelas diversas entidades, há a mencionar que a divergência – €336 424,15 – apurada no quadro 1, resulta do valor declarado pelo FRCT e o contabilizado pelo SRPCBA na rubrica 13.01.99. Nesta rubrica encontram-se registadas as verbas decorrentes do projecto “Protecção Civil Digital” da Medida 2.3 do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento.

O SRPCBA apresentou, em anexo à certidão de receita do FRCT, a seguinte nota justificativa:

“Da importância declarada (€499 209,89⁴) pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, só foi contabilizado em 2006 a importância de €162 785,74, ficando o remanescente para 2007”.

No entanto, o SRPCBA não apresentou justificação para a divergência existente entre o valor contabilizado e o declarado.

Em sede de contraditório, o SRPCBA apresentou como justificação o seguinte:

“A transferência do FRCT no valor de €336 424,15 foi recebida em 2007, apesar da certidão do FRCT ter data de 2006.”

O exposto não justifica os registos contabilísticos realizados pelo SRPCBA. Ou seja, pela relação de documentos de receita apresentada pelo SRPCBA verifica-se que as verbas, **contabilizadas nos documentos de prestação de contas de 2006**, foram recebidas nas seguintes datas:

- €140 247,37 em **01.09.2006**;
- €22 538,37 em **29.01.2007**.

Ainda, pelas informações prestadas pelo FRCT, nomeadamente o *mapa de pagamentos dos projectos POSC*, verifica-se que os €499 207,89 foram transferidos mediante as seguintes tranches:

- €140 247,37 em 28.06.2006;
- €358 960,52 em 24.01.2007.

Assim, o SRPCBA não esclareceu o motivo da partição da tranche de €358 960,52, em duas sub-tranches, com registos contabilísticos em anos diferentes (€22 538,37 contabilizados no ano de 2006 e €336 424,15 em 2007).

⁴ Existe uma divergência de €2,00 entre o valor constante da certidão do FRCT e o mapa de pagamentos relativos aos projectos do POSC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Relativamente às verbas transferidas pelas Companhias de Seguros e os valores contabilizados pelo SRPCBA, refere-se que o serviço contabilizou nas rubricas 06.02.02 e 10.02.02 as transferências realizadas pelo SNBPC no valor de €24 390,79 (€20 787,73 na rubrica 06.02.02 e €3 603,06 na rubrica 10.02.02).

O quadro 2 apresenta os valores certificados pelas Companhias de Seguros e os valores contabilizados pelo SRPCBA.

A análise aos montantes certificados por entidade permite concluir pela existência de diferenças significativas, para mais e para menos, no valor de €28 827,51 e €28 854,01, respectivamente, sem que exista qualquer justificação por parte do SRPCBA.

O SRPCBA apresentou a seguinte justificação, em sede de contraditório:

“Para além destas situações, o Tribunal de Contas aponta um conjunto de diferenças para mais e para menos que se compensam.

Apresenta-se em anexo quadro explicativo de cada uma dessas situações.”

Acresce referir que o SRPCBA deverá individualizar, a nível de balancete, os recebimentos por Companhia de Seguros, de forma a reforçar a transparência da sua situação económica e financeira.

Quadro 2 – Certidões emitidas pelas Companhias de Seguros e SNBPC

		Relação de Documentos de Receita			Certidões de verbas recebidas			Div.
		06.02.02	10.02.02	Total	SNB	INEM	Total	
Valor contabilizado no MFC inferior ao certificado	American Life Insurance	738,04		738,04		768,04	768,04	-30,00
	BES Vida	1.876,71	475,94	2.352,65		9.096,54	9.096,54	-6.743,89
	Crédito Agrícola Seguros	10.875,59	308,21	11.183,80	9.633,83	9.158,05	18.791,88	-7.608,08
	Crédito Agrícola Vida	3.382,68		3.382,68		3.690,89	3.690,89	-308,21
	Fidelidade Mundial	93.729,63	35.725,61	129.455,24	68.362,21	65.669,33	134.031,54	-4.576,30
	Global Seguros	2.362,11	3.679,12	6.041,23	4.759,42	1.654,94	6.414,36	-373,13
	Império Bonança	46.870,90	31.985,48	78.856,38	41.261,64	40.746,21	82.007,85	-3.151,47
	Liberty	258,41	120,77	379,18	162,81	234,02	396,83	-17,65
	Prevoir Vie	11,07		11,07		12,61	12,61	-1,54
	USAA Limited	2.695,85	2.216,15	4.912,00	2.731,07	2.510,39	5.241,46	-329,46
	Victoria Seguros	775,44	315,40	1.090,84	467,06	630,05	1.097,11	-6,27
	Victoria Vida	206,19	16,14	222,33		244,26	244,26	-21,93
	Zurich Seguros	53.024,80	8.958,56	61.983,36	15.113,57	52.459,75	67.573,32	-5.589,96
	Zurich Vida	575,95		575,95		645,57	645,57	-69,62
	Subtotal	217.383,37	83.801,38	301.184,75	142.491,61	187.520,65	330.012,26	-28.827,51
Valor contabilizado no MFC superior ao certificado	BES Seguros	6.726,56	4.522,05	11.248,61	6.512,50	4.251,88	10.764,38	484,23
	Rural Seguros	9.219,60	8.100,10	17.319,70			0,00	17.319,70
	INEM		4.806,21	4.806,21			0,00	4.806,21
	Tranquilidade Vida	6.295,32		6.295,32		77,95	77,95	6.217,37
	Subtotal	22.241,48	17.428,36	39.669,84	6.512,50	4.329,83	10.842,33	28.827,51
Valor certificado	Açoreana Comp. de Seguros	343.466,15	157.896,83	501.362,98	225.781,83	275.581,15	501.362,98	0,00
	Avis Vie	3,58		3,58		3,58	3,58	0,00
	BBVA	13,44		13,44		13,44	13,44	0,00
	Global Vida	9,96	2,25	12,21		12,21	12,21	0,00
	Groupama Seguros	405,20	26,84	432,04	23,30	408,74	432,04	0,00
	Groupama Seguros Vida	131,22	25,65	156,87		156,87	156,87	0,00
	London General	1.759,74		1.759,74		1.759,74	1.759,74	0,00
	Lusitania Seguros	26.135,75	22.331,24	48.466,99	31.415,00	17.051,99	48.466,99	0,00
	Lusitania Vida	127,05	10,42	137,47		137,47	137,47	0,00
	Mútua dos Pescadores	530,85	2,86	533,71	2,86	530,85	533,71	0,00
	Real Seguros	1.350,30	283,17	1.633,47	269,66	1.363,81	1.633,47	0,00
	Real Vida Seguros	59,84	19,39	79,23		79,23	79,23	0,00
	SNPCB	20.787,73	3.603,06	24.390,79	1.280,30	23.110,49	24.390,79	0,00
	Tranquilidade Seguros	21.721,57	17.327,32	39.048,89	22.735,40	16.313,49	39.048,89	0,00
	Subtotal	416.502,38	201.529,03	618.031,41	281.508,35	336.523,06	618.031,41	0,00
	Total	656.127,23	302.758,77	958.886,00	430.512,46	528.373,54	958.886,00	0,00



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

7.3 – Pagamentos

O total dos pagamentos contabilizados no MFC ascende a **€11 425 210,27**, valor que confirma com o escriturado no Mapa de Controlo Orçamental e com a Relação dos Documentos de Despesa.

A análise à Relação dos Documentos de Despesa permitiu verificar a existência de despesas no valor de €160 061,82, incorrectamente imputadas à rubrica de CE, como se pode observar no quadro 3.

Quadro 3 – Despesas incorrectamente classificadas

Unid.: euro

CO	Rubrica CE	Despesas pagas	Despesas incorrectamente classificadas		Em %
			Descritivo	Valor	
50.02.02	02.01.08 Material de escritório	24.669,60	Relógio de criança	25,00	0,1
			Subtotal	25,00	
	02.01.21 Outros bens	12.506,82	Aluguer de lanternas de mergulho	364,05	2,9
			Subtotal	364,05	
	02.02.10 Transportes	30.939,59	Passagens	23.260,75	75,2
			Subtotal	23.260,75	
02.02.16 Seminários, exposições e similares	6.794,45	Taxis	280,44	100,0	
		Refeições	211,43		
		Passagem	4.083,82		
		Alojamento	1.701,26		
		1/2 página de publicidade	517,50		
	Total	74.910,46	Subtotal	6.794,45	100,0
			-	30.444,25	40,6
40.19	02.02.10 Transportes	2.968,71	Alojamento	157,50	5,3
			Subtotal	157,50	
	02.02.13 Deslocações e estadas	148.971,32	Ajudas de custo	63.814,17	42,9
			Retenções	28,00	
			Subtotal	63.842,17	
	02.02.15 Formação	49.994,04	Ajudas custo	6.277,32	12,6
			Subtotal	6.277,32	
	02.02.16 Seminários, exposições e similares	157.973,76	Monitoragem de cursos	3.425,00	2,3
			Ajudas custo	134,49	
			Subtotal	3.559,49	
07.01.11 Ferramentas e utensílios	558.498,55	Cadeiras auto para formação	59,80	10,0	
		Licenças de comunicações	12.957,25		
		Armário	2.016,74		
		Mesa	6.688,40		
		Biombo	3.875,50		
		Cadeiras	5.909,20		
		Empilhador	21.723,50		
		Armário e secretária	2.550,70		
	Total	918.406,38	Subtotal	55.781,09	10,0
			-	129.617,57	14,1
	Total	993.316,84	-	160.061,82	16,1

O SRPCBA pronunciou-se, sobre esta matéria, do seguinte modo:

“As situações mencionadas apesar de constituírem erros de contabilização correspondem apenas a 1,4% da despesa total.

Não sendo possível corrigi-las no exercício em análise, a chamada de atenção do Tribunal de Contas será considerada aquando da contabilização de situações similares em exercícios futuros.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

7.4 – Operações extra-orçamentais

No MFC encontram-se contabilizados, nos recebimentos e nos pagamentos, valores relativos a Importâncias Retidas e Entregues ao Estado – Receitas do Estado e Operações de Tesouraria. No entanto o SRPCBA não procedeu à remessa dos mapas Descontos e Retenções e Entregas de Descontos e Retenções, pelo que não é possível confirmar os valores registados.

O SRPCBA apresentou, em sede de contraditório, a seguinte justificação:

“Os mapas mencionados não são aplicáveis ao SRPVBA segundo a Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro nem à luz do POCP.”

Ainda que não sendo obrigatória, a respectiva remessa seria útil em termos de análise e fiscalização das operações em causa.

7.5 – Saldo para a Gerência Seguinte

O saldo para a gerência seguinte apresentado no MFC totaliza €2 739,57, sendo €2 731,83 relativo a dotações orçamentais e €7,74 a receitas próprias.

Este saldo está de acordo com o apresentado no mapa síntese das reconciliações bancárias, tendo em consideração o saldo bancário certificado pelo BCA, em 31.12.2006, no valor de €384 946,95, e os movimentos em trânsito, no valor negativo de €382 207,38, conforme se expõe no quadro 4.

Quadro 4 – Mapa síntese das reconciliações bancárias

Mapa Síntese das Reconciliações Bancárias							Unid.: euro	
Banco	N.º Conta	Saldo 31/12/2006 (1)	Valores em Trânsito		Outras Operações		Total (6)=(1)-(2)+(3)+(4)-(5)	Entidade Saldo Contabilístico
			Cheques (2)	Depósitos (3)	A Adicionar (4)	A Subtrair (5)		
BCA (FSE)	001200003768134830152	1.271,71	0,00	0,00	0,00	1.271,71	0,00	
BCA (SAFIRA)	001200009259978630176	122.975,41	1.205.302,15	1.081.584,87	2.536,36	1.794,49	1.794,49	
BCA (SNB)	001200009533499530294	260.699,83	259.754,75			945,08	945,08	
Total		384.946,95	1.465.056,90	1.081.584,87	2.536,36	1.271,71	2.739,57	

O saldo de €2 739,57 corresponde, igualmente, ao apresentado no Balancete Analítico da Geral – Período Complementar, tendo em consideração o valor em do saldo, em 31.12.2006, apresentado no Balanço, relativo às contas 12 e 11, e que ascende a €565 050,17, sendo €563 785,62 relativo aos depósitos em instituições financeiras e €1 264,55 referente aos valores em caixa, bem com os movimentos a débito e a crédito, no valor negativo de €562 310,60, conforme se verifica no quadro 5.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Quadro 5 – Balancete analítico da Geral – Período Complementar

Unid.: euro

Balancete Analítico da Geral - Período Complementar						Entidade
Banco	N.º Conta	Saldo 31/12/2006 (1)	Movimentos		Total (4)=(1)+(2)-(3)	Saldo Contabilístico
			Débito (2)	Crédito (3)		
Cofre		1.264,55	40,04	1.304,59	0,00	0,00
BCA (FSE)	001200003768134830152	1.271,71	0,00	1.271,71	0,00	0,00
BCA (SAFIRA)	001200009259978630176	301.814,08	904.121,13	1.204.140,72	1.794,49	1.794,49
BCA (SNB)	001200009533499530294	260.699,83		259.754,75	945,08	945,08
Total		565.050,17	904.161,17	1.466.471,77	2.739,57	2.739,57

Relativamente aos movimentos em trânsito, o SRPCBA **não enviou os respectivos comprovativos**, pelo que não é possível confirmar o valor do saldo para a gerência seguinte.

Em sede de contraditório, o SRPCBA referiu que:

“As reconciliações bancárias enviadas estão correctas e de acordo com o MFC.

Os documentos comprovativos dos movimentos em trânsito no final do ano encontram-se no SRPCBA podendo ser disponibilizados quando solicitado.

O SRPCBA não entende o que deva interpretar quanto a: o SRPCBA não enviou comprovativos dos movimentos realizados.”

O SRPCBA apresentou em *Cheques em trânsito* um valor de €1 466 328,61. Pela análise das Reconciliações Bancárias verifica-se que este valor corresponde, na sua maioria, a Transferências Bancárias realizadas nos dias 03, 04, 07, 09, 17, 18, 19, 23, 30 de Janeiro de 2007.

Considerando o elevado volume financeiro dos movimentos em trânsito, o SRPCBA deveria ter **anexado os extractos bancários com os movimentos devidamente identificados**, de modo a confirmar os valores apresentados nos mapas Reconciliações Bancárias.

Face ao exposto, neste ponto, nomeadamente a **impossibilidade de confirmar o valor do saldo inicial da gerência de 2006**, apresentado no MFC, decorrente das **deficiências detectadas nos documentos de prestação de contas de 2005** [não permitir concluir pela correcção do saldo gerência anterior – 2004], **não é possível proceder à demonstração numérica** nos termos definidos no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC. Assim, esta situação é **passível de gerar responsabilidade sancionatória**, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º daquela lei, sendo responsáveis os membros do Conselho Administrativo.

8 – Execução Orçamental

A análise à execução orçamental da despesa e da receita teve por base os valores constantes do Mapa de Alterações Orçamentais, do Mapa de Controlo Orçamental e do MFC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

A previsão inicial de receita ascendeu a **9,4 milhões de euros**, tendo sido corrigida para **11,6 milhões de euros**. A receita arrecadada, considerando o saldo inicial na posse do serviço, totalizou **11,4 milhões de euros**.

Conforme se pode verificar o SRPCBA considerou indevidamente como receita própria €4 184 750,36 sendo:

- €3 839 307,00 - transferências do ORAA:
 - €3 833 196,00 destinados ao funcionamento do SRPCBA (rubrica 06.04.01);
 - €6 111,00 destinados ao funcionamento do SRPCBA (rubrica 10.04.01);
- €345 443,36 - transferências comunitárias:
 - €1 644,24 relativos ao Exploris Workshop – Instituto Nazionale Geofísica e Vulcanologia - (rubrica 06.03.11);
 - €181 013,38 relativos ao Projecto SAMARCAM – Governo das Canárias – (rubrica 10.09.03);
 - €162 785,74 relativos ao Projecto Protecção Civil Digital – FRCT – (rubrica 13.01.99).

Os valores considerados pelo SRPCBA e os apurados pelo TC encontram-se identificados no quadro seguinte.

Quadro 6 – Receitas Próprias e Transferências do ORAA e da UE

Unid.: euro

Desagregação da Receita	Consideradas pelo SRPCBA				Apuradas pelo TC			
	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Execução	Tx. Exec. (%)	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Execução	Tx. Exec. (%)
Saldo da Gerência Anterior	0,00	1.133.057,39	1.133.057,39	100,00	0,00	1.133.057,39	1.133.057,39	100,00
Receitas Próprias	4.039.846,00	5.381.414,08	5.157.585,45	95,84	380.100,00	972.885,09	972.835,09	99,99
Transferências do ORAA e da UE	5.383.620,00	5.137.307,00	5.137.307,00	100,00	9.043.366,00	9.545.835,99	9.322.057,36	97,66
Total	9.423.466,00	11.651.778,47	11.427.949,84	98,08	9.423.466,00	11.651.778,47	11.427.949,84	98,08

Sobre esta matéria o SRPCBA referiu que:

“O entendimento do serviço foi contabilizar as transferências da Região como receita própria.

A revisão desta situação só poderá ser reflectida em exercícios posteriores, mediante a desagregação do tipo de receita: próprias, transferências e plano.

Esta situação será analisada em conjunto com a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que tutela o SRPCBA.”

O quadro 7 apresenta a estrutura global da receita de acordo com o apurado pela SRATC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Quadro 7 – Estrutura da Receita

Unid.: euro

Classificação Económica		Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Execução	Tx. Exec. (%)
Receitas Próprias	Receitas Correntes	300.100,00	663.917,07	663.867,07	99,99
	05.02.01 Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras	50,00	50,00	0,00	0,00
	06.02.02 Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	300.000,00	656.127,23	656.127,23	100,00
	07.01.02 Livros e documentação técnica	50,00	7.200,00	7.200,00	100,00
	08.01.99 Outras		539,84	539,84	100,00
	Receitas de Capital	80.000,00	308.968,02	308.968,02	100,00
	10.02.01 Bancos e outras instituições financeiras		6.000,00	6.000,00	100,00
	10.02.02 Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	80.000,00	302.758,77	302.758,77	100,00
	15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos		209,25	209,25	100,00
	Total	380.100,00	972.885,09	972.835,09	99,99
Dotações do ORAA e UE	Receitas Correntes	4.790.405,00	5.036.614,24	5.036.610,24	100,00
	06.03.11 SFA - Participação Comunitária em Projectos	435,00	1.644,24	1.644,24	
	06.04.01 Transferências do ORAA	3.653.200,00	3.833.200,00	3.833.196,00	100,00
	06.04.01 Transferências do ORAA - Cap. 40	1.136.770,00	1.201.770,00	1.201.770,00	100,00
	Receitas Capital	4.252.961,00	4.509.221,75	4.285.447,12	95,04
	10.04.01 Transferências do ORAA	6.111,00	252.424,00	6.111,00	2,42
	10.04.01 Transferências do ORAA - Cap. 40	4.246.850,00	3.935.537,00	3.935.537,00	100,00
	10.09.03 União Europeia - Países Membros		181.013,38	181.013,38	100,00
	13.01.99 Outras Receitas de Capital		140.247,37	162.785,74	116,07
Total	9.043.366,00	9.545.835,99	9.322.057,36	97,66	
Receita Global	Receitas Correntes	5.090.505,00	5.700.531,31	5.700.477,31	100,00
	05.02.01 Juros - Bancos e Outras Instituições Financeiras	50,00	50,00	0,00	0,00
	06.02.02 Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	300.000,00	656.127,23	656.127,23	100,00
	06.03.11 SFA - Participação Comunitária em Projectos	435,00	1.644,24	1.644,24	0,00
	06.04.01 Transferências do ORAA	4.789.970,00	5.034.970,00	5.034.966,00	100,00
	07.01.02 Livros e documentação técnica	50,00	7.200,00	7.200,00	100,00
	08.01.99 Outras	0,00	539,84	539,84	100,00
	Receitas de Capital	4.332.961,00	5.951.247,16	5.727.472,53	96,24
	10.02.01 Soc. e quase soc. não financ. - Públicas	0,00	6.000,00	6.000,00	100,00
	10.02.02 Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	80.000,00	302.758,77	302.758,77	100,00
	10.04.01 Transferências do ORAA	4.252.961,00	4.187.961,00	3.941.648,00	94,12
	10.09.03 União Europeia - Países Membros	0,00	181.013,38	181.013,38	100,00
	13.01.99 Outras Receitas de Capital	0,00	140.247,37	162.785,74	116,07
	15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	209,25	209,25	100,00
	16.01.01 Saldo na posse do serviço		1.133.057,39	1.133.057,39	100,00
	Total	9.423.466,00	11.651.778,47	11.427.949,84	98,08

Do total da receita arrecadada, **9%** corresponde a **receitas próprias** e 81% às transferências do ORAA e da UE.

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, a previsão de receitas próprias do SRPCBA, a transitar por Operações extra-orçamentais – Contas de Ordem, ascendia a €380 100,00.

Face às informações constantes dos documentos enviados, em sede de prestação de contas, conclui-se que o SRPCBA não procedeu à movimentação das receitas próprias no valor de €972 835,09, pelos cofres da Região, contrariando assim o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

O serviço pronunciou-se do seguinte modo:

“Efectivamente, o SRPCBA não procedeu à movimentação das receitas próprias no valor de € 972 835,09, pelos cofres da Região.

A revisão desta situação só poderá ser reflectida em exercícios posteriores.

Esta situação será analisada em conjunto com a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que tutela o SRPCBA.”

As Transferências do ORAA totalizaram **€8 976 614,00**, com a seguinte repartição:

- Actividade do SRPCBA – €3 839 307,00;
- Concretização de investimentos constantes do PRA 2006 – €5 137 307,00.

De acordo com as certidões emitidas pela DCPPDL verifica-se que as verbas recebidas se destinavam aos seguintes projectos:

- 40.19.01 – Aquisição/Reparação de Viaturas para as CB's – €1 842 984,00;
- 40.19.02 – Construção/Remodelação de Infra-estruturas e Equip. das CB's – €1 334 471,00;
- 40.19.03 – Formação e Informação – €1 040 308,50;
- 40.19.04 – Serviço Regional de Protecção Civil – €919 543,50.

Com uma dotação orçamental inicial de **9,4 milhões de euros** e corrigida para **11,6 milhões de euros**, a despesa executada ascendeu a **11,4 milhões de euros**. O desvio ocorrido foi de **226,6 mil euros** o que corresponde a uma taxa de execução de **98,06%**.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

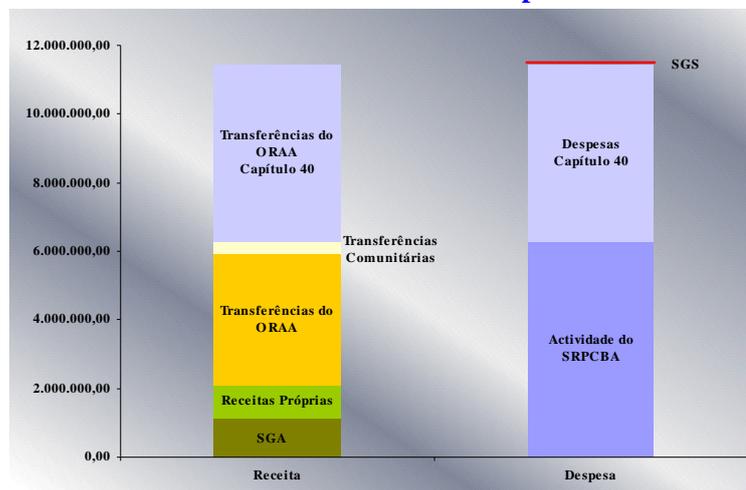
Quadro 8 – Estrutura da Despesa

Unid.: euro

		Dot. Inicial	Dot. Corrigida	Execução	Desvio	Tx. Exec. (%)
Despesas com contrapartidas em Receitas Próprias	Despesas Correntes	3.953.735,00	4.823.194,03	4.699.161,07	124.032,96	97,43
	01.00.00 Despesas com Pessoal	1.191.045,00	1.366.322,29	1.366.276,68	45,61	100,00
	02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços	254.262,00	451.848,52	422.396,43	29.452,09	93,48
	04.07.00 Transferências	2.508.168,00	3.004.763,22	2.910.487,94	94.275,28	96,86
	06.00.00 Outras Despesas	260,00	260,00	0,02	259,98	0,01
	Despesas de Capital	86.111,00	1.691.277,44	1.591.474,03	99.803,41	94,10
	07.00.00 Aquisição de Bens de Capital	6.111,00	1.233.903,16	1.134.890,94	99.012,22	91,98
	08.00.00 Transferências	80.000,00	457.374,28	456.583,09	791,19	99,83
	Total	4.039.846,00	6.514.471,47	6.290.635,10	223.836,37	96,56
	Despesas com contrapartida em Receitas do ORAA - Cap. 40	Despesas Correntes	1.136.770,00	1.201.770,00	1.200.710,46	1.059,54
02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços		1.136.770,00	1.101.770,00	1.100.710,46	1.059,54	99,90
04.07.00 Transferências			100.000,00	100.000,00	0,00	
Despesas de Capital		4.246.850,00	3.935.537,00	3.933.864,71	1.672,29	99,96
07.00.00 Aquisição de Bens de Capital		1.650.460,00	924.147,00	922.745,55	1.401,45	99,85
08.00.00 Transferências		2.596.390,00	3.011.390,00	3.011.119,16	270,84	99,99
Total		5.383.620,00	5.137.307,00	5.134.575,17	2.731,83	99,95
Despesa Global	Despesas Correntes	5.090.505,00	6.024.964,03	5.899.871,53	125.092,50	97,92
	01.00.00 Despesas com Pessoal	1.191.045,00	1.366.322,29	1.366.276,68	45,61	100,00
	02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços	1.391.032,00	1.553.618,52	1.523.106,89	30.511,63	98,04
	04.07.00 Transferências	2.508.168,00	3.104.763,22	3.010.487,94	94.275,28	96,96
	06.00.00 Outras Despesas	260,00	260,00	0,02	259,98	0,01
	Despesas de Capital	4.332.961,00	5.626.814,44	5.525.338,74	101.475,70	98,20
	07.00.00 Aquisição de Bens de Capital	1.656.571,00	2.158.050,16	2.057.636,49	100.413,67	95,35
	08.00.00 Transferências	2.676.390,00	3.468.764,28	3.467.702,25	1.062,03	99,97
	Total	9.423.466,00	11.651.778,47	11.425.210,27	226.568,20	98,06

Comparando a estrutura da receita e da despesa, verifica-se que as **receitas próprias** arrecadadas pelo SRPCBA, no valor de €972 835,09, representam **16% do total das despesas**, no valor de €5 945 191,74 (total da despesa excluindo as financiadas pelas verbas comunitárias no montante de €345 443,36 e as afectas à concretização do Plano de Investimentos da RAA no valor de €5 134 575,17), sendo as mesmas asseguradas pelas transferências do ORAA, conforme se ilustra no gráfico 1.

Gráfico 1 – Receitas vs Despesas





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, as despesas deverão ser cobertas prioritariamente pelas receitas próprias e só na parte excedente com as verbas recebidas do ORAA.

Na sequência da incorrecta classificação das Receitas Próprias, verifica-se que o saldo para a gerência seguinte é composto integralmente por dotações orçamentais do ORAA, pelo que a desagregação apresentada no MFC não se afigura correcta.

Sobre esta matéria o SRPCBA referiu, em sede de contraditório, que:

“O saldo para a gerência seguinte apresenta o valor de € 2 739,57, tendo-se considerado € 7,74 em correntes (Orçamento de funcionamento) e € 2 731,83 em capital (Orçamento do plano).

Esta desagregação justifica-se pelo facto dos € 7,74 pertencerem ao orçamento corrente e o restante ao orçamento do plano. Não sendo possível efectuar despesas do plano com recurso ao orçamento de funcionamento, o SRPCBA teve de repartir o saldo do exercício conforme apresentado.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

9 – Acolhimento das Recomendações formuladas no Relatório N.º 5/2007-FS/VIC/SRATC

No Relatório n.º 5/2007-FS/VIC/SRATC, aprovado por este Tribunal a 01.03.2007, relativo à verificação interna dos documentos de prestação de contas de 2005, elaborados e apresentados pelo SRPCBA, foram formuladas as seguintes recomendações:

N.º Ordem	RECOMENDAÇÕES	Acatamento das Recomendações
1	A elaboração, organização e documentação das contas de acordo com a Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março.	Acatada parcialmente
2	O registo das receitas/despesas, recebimentos/pagamentos e proveitos/custos, nos documentos de prestação de contas, conforme o definido no POCP.	Sem informação
3	O registo e movimento das receitas provenientes do ORAA e da UE, conforme o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.	Sem informação
4	A conta de gerência de 2006 deverá ser elaborada tendo em conta os acertos necessários introduzir nos anos anteriores, a fim de possibilitar a demonstração numérica às operações que integram o débito e o crédito da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, com evidência dos saldos de abertura e encerramento.	Não acatada

Observações: A verificação do acolhimento das recomendações por parte do SRPCBA foi realizada no decurso da presente VIC.

No que respeita às recomendações identificadas com o n.º de ordem 2 e 3, refere-se que só é possível verificar o acatamento das mesmas:

- em sede de auditoria (n.º ordem 2);
- mediante a análise dos documentos de prestação de contas de 2007 (n.º ordem 3).

Muito embora o SRPCBA tenha apresentado as certidões de receita emitidas pelas diversas Companhias de Seguros, persistem documentos em falta.

Acresce que nos documentos de prestação de contas de 2006 não existe qualquer referência às deficiências detectadas na conta de 2005, nem a introdução de qualquer acerto devidamente justificado e documentado.

Conclui-se assim que, as recomendações formuladas por este Tribunal não foram acatadas pelo SRPCBA, embora se **registre uma melhoria a nível da instrução** da conta de gerência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

10 – Conclusões

Ponto do Relatório	
5	O processo não contém todos os documentos de prestação de contas, referentes ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, conforme o estabelecido nos pontos III e V da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março.
6	A análise aos documentos de prestação de contas não permite efectuar a demonstração numérica, conforme determina o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC.
7.1	Não é possível certificar o saldo inicial de 2006, no valor de €1 133 057,39.
7.5	Não é possível confirmar o saldo para a gerência seguinte no valor de €2 739,57, na medida em que o SRPCBA não enviou os extractos bancários com os movimentos em trânsito devidamente identificados, de modo a confirmar os valores apresentados nas Reconciliações Bancárias.
8	Segundo os valores escriturados nos documentos de prestação de contas, o SRPCBA considerou, de forma indevida, como receitas próprias €4 190 750,36.
8	O SRPCBA não procedeu à movimentação das receitas próprias pelos cofres da RAA contrariando assim o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.
8	Comparando a estrutura da receita e da despesa, verifica-se que as receitas próprias arrecadadas pelo SRPCBA são insuficientes para financiar as suas despesas de funcionamento, sendo as mesmas asseguradas pelas Transferências do ORAA.
9	O SRPCBA não acatou as recomendações formuladas por este Tribunal no Relatório n.º 5/2007-FS/VIC/SRATC, embora se tenha registado uma melhoria a nível da instrução da conta de gerência.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

11 – Eventuais Infracções Financeiras

O quadro seguinte identifica e descreve a situação susceptível de configurar uma eventual infracção financeira, com identificação dos respectivos responsáveis e especificação das normas violadas.

Ponto do Relatório	
6 e 7	<p data-bbox="395 824 528 853">Descrição</p> <p data-bbox="662 712 1382 965">Impossibilidade de proceder à demonstração numérica, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, por não ser possível confirmar o valor do saldo inicial da gerência de 2006, decorrente das deficiências detectadas nos documentos de prestação de contas de 2005 [não permitir concluir pela correcção do saldo da gerência anterior – 2004].</p> <p data-bbox="395 1234 592 1301">Elementos comprovativos</p> <p data-bbox="662 1048 1382 1480">— Documentos de Prestação de Contas de 2006: a) Balanço, a fls 24 do processo b) Mapa do Controlo Orçamental Receita, a fls 35 do processo c) Mapa de Fluxos de Caixa, a fls 37 do processo d) Relação dos Documentos de Receita, a fls 130 do processo e) Contraditório do SRPCBA, a fls 552 do processo — Relatório n.º 5/2007 – FS/VIC/SRATC, aprovado em 1 de Março de 2007</p> <p data-bbox="395 1615 584 1644">Responsáveis:</p> <p data-bbox="662 1541 1203 1715">— António Humberto Sousa Cunha — Ricardo Manuel Rodrigues Barros — Pedro António Pereira Filipe Carvalho — Carlos Fernando Barcelos Enes — Maria Goreti Costa Melo Castro</p> <p data-bbox="395 1765 628 1794">Tipo de infracção</p> <p data-bbox="662 1765 1114 1794">Por responsabilidade sancionatória</p>
	<p data-bbox="395 1843 539 1910">Normas infringidas</p> <p data-bbox="662 1843 1382 1910">Alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º, conjugado com a alínea e) do n.º1 do artigo 5.º, ambos da LOPTC.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

12 – Recomendações

Recomenda-se ao SRPCBA:

1. Acatar, com brevidade, a recomendação anteriormente⁵ formulada pelo TC, no sentido de efectuar as devidas correcções aos saldos dos documentos de prestação de contas anuais;
2. Elaborar, organizar e documentar as contas de acordo com a Instrução do TC n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de Março, nomeadamente:
 - 2.1. remeter todos os documentos constantes da Instrução com as devidas referências;
 - 2.2. remeter os extractos bancários com a identificação dos movimentos constantes das Reconciliações Bancárias;
 - 2.3. indicar o saldo do exercício na acta relativa à apreciação das contas pelo órgão competente;
 - 2.4. elaborar as notas complementares – Nota 8.1.3 do POCP;
 - 2.5. identificar os efectivos, reportados a 31 de Dezembro, discriminado por pessoal do quadro e fora do quadro, carreiras e categorias e departamentos e serviços – Nota 8.1.5 do POCP;
3. Remeter os mapas de Descontos e Retenções e Entregas de Descontos e Retenções, ou outros documentos equivalentes, que permitem proceder à confirmação dos valores das operações extra-orçamentais;
4. Registar as receitas/despesas, recebimentos/pagamentos e proveitos/custos, nos documentos de prestação de contas, conforme as normas legais, designadamente:
 - 4.1. verbas recebidas e despesas pagas, de acordo com a sua classificação económica;
 - 4.2. recebimentos nos correspondentes documentos de prestação de contas;
 - 4.3. individualizar, a nível de balancete, os recebimentos por Companhia de Seguros;
5. Registar e movimentar as receitas provenientes do ORAA e da UE, conforme o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro;

⁵ A conta de gerência [de 2006] deverá ser elaborada tendo em conta os **acertos necessários introduzir nos anos anteriores**, a fim de possibilitar a demonstração numérica às operações que integram o débito e o crédito da gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, com **evidência dos saldos de abertura e encerramento**.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

13 – Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

A Conta de 2008 deverá reflectir as correcções necessárias de modo a que as deficiências apontadas (saldos transitados) estejam corrigidas e evidenciadas naquela Gerência.

Determinar a extracção de certidão deste relatório a fim de ser autuada como processo de multa.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, assim como aos responsáveis identificados no ponto 11.

Remeta-se, ainda, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 24 de Julho de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente

A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 08/119.23 Conta de Gerência n.º 120/2006
Entidade fiscalizada:	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Sujeito(s) passivo(s):	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
966 625,84	1%	9 666,26
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 668,05	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	16 680,50	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		9 666,26

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>Cálculo da Receita Própria para efeitos de emolumentos:</p> <table><tr><td>Receitas Próprias</td><td>€ 972 835,09</td></tr><tr><td>Transferências</td><td>- € 6 000,00</td></tr><tr><td>Reposições Não Abat. Pagamentos</td><td>- € 209,25</td></tr><tr><td>Receitas Próprias corrigidas</td><td>€ 966 625,84</td></tr></table>	Receitas Próprias	€ 972 835,09	Transferências	- € 6 000,00	Reposições Não Abat. Pagamentos	- € 209,25	Receitas Próprias corrigidas	€ 966 625,84	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 668,05) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 333,61 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 16 680,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
Receitas Próprias	€ 972 835,09								
Transferências	- € 6 000,00								
Reposições Não Abat. Pagamentos	- € 209,25								
Receitas Próprias corrigidas	€ 966 625,84								



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Maria da Conceição Melo Linhares Damião Serpa	Auditor
	Ana Cristina Bettencourt Medeiros	Técnico Verificador Superior de 1ª Classe

Anexo I – Contraditório

Pedro António Pereira Filipe Carvalho
Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Vale de Linhares-S. Bento
9700-854 Angra do Heroísmo

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

07 ABR. 2008
ENTRADA
N.º 747

25
5
21/4/08

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 01 de Abril de 2008

Assunto: Processo nº 08/119.23 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –
Gerência de 2006

Acusando a recepção do vosso officio/notificação nº 411/08-S.T. de 04/03/2008, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no officio nº 408/08, de 04/03/2008, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

5- Demonstração numérica;

6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex^{as}. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,



Carlos Fernando Barcelos Enes
Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Vale de Linhares-S. Bento
9700-854 Angra do Heroísmo



A 25
4/10/08

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 01 de Abril de 2008

Assunto: Processo nº 08/119.23 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –
Gerência de 2006

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 412/08-S.T. de 04/03/2008, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 408/08, de 04/03/2008, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex^{as}. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Enes

Ricardo Manuel Rodrigues Barros
Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Vale de Linhares-S. Bento
9700-854 Angra do Heroísmo

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

07 ABR. 2008

ENTRADA

N.º 749

AJR
7/4/08

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 01 de Abril de 2008

Assunto: Processo nº 08/119.23 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –
Gerência de 2006

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 410/08-S.T. de 04/03/2008, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 408/08, de 04/03/2008, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

5- Demonstração numérica;

6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex^{as}. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos, *e a mais elevada estima e consideração*

Ricardo M. Rodrigues Barros

António Humberto Sousa Cunha
Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Vale de Linhares-S. Bento
9700-854 ANGRA DO HEROÍSMO

07 ABR. 2008

ENTRADA

N.º 750

A 25.
S
21/4/08

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 01 de Abril de 2008

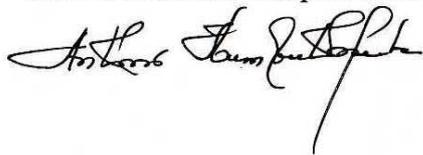
Assunto: Processo nº 08/119.23 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –
Gerência de 2006

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 409/08-S.T. de 04/03/2008, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 408/08, de 10/03/2008, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex^{as}. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos, e a mais elevada estima e consideração,



Maria Goreti Costa Melo Castro
Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Vale de Linhares-S. Bento
9700-854 Angra do Heroísmo



A S.T.
5/4/08

Exmº Senhor
Subdirector-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Angra do Heroísmo, 01 de Abril de 2008

Assunto: Processo nº 08/119.23 – Verificação Interna à Conta do S.R.P.C.B.A. –
Gerência de 2006

Acusando a recepção do vosso ofício/notificação nº 413/08-S.T. de 04/03/2008, vem o signatário exercer o direito de resposta aos factos e infracções que lhe são imputados no anteprojecto de relatório da auditoria identificada em epígrafe, o que faz por adesão ao alegado no ofício nº 408/08, de 04/03/2008, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, na parte respeitante aos pontos seguintes.

- 5- Demonstração numérica;
- 6- Análise documental

Esperando que o ora alegado releve na decisão final a proferir em sede da presente auditoria, desde já me coloco à inteira disposição de V. Ex^{as}. para quaisquer outros esclarecimentos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Goreti Costa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

07 ABR. 2008

ENTRADA

A) U N.º 753
A-III

7/4/08

Exmº Senhor
Sub-Director Geral do Tribunal de
Contas – Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ referência
Procº
Nº

S/ comunicação

N/ referência
Procº23.23/01
NºRegisto Sai-
SRPCBA/2008
/889

Angra do Heroísmo
2008/04/04

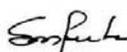
ASSUNTO: PROCESSO Nº08/119.23- Verificação Interna à Conta do Serviço Regional Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

Na sequência do anteprojecto de relatório da Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (2006) – Processo nº 08/119.23, apresenta-se no quadro anexo, para cada situação identificada no referido documento, os esclarecimentos e comentários que consideramos oportunos, assim como as acções já desenvolvidas ou a desenvolver por esta instituição.

Acrescentamos que o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores estará ao dispor da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para qualquer esclarecimento adicional que contribua para a total clarificação das situações enunciadas neste anteprojecto.

Antecipadamente gratos pela atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

O Presidente


António Cunha

A PROTECÇÃO CIVIL É UMA TAREFA DE TODOS

Situação	Ponto / Página (VIC)	Esclarecimentos / Comentários	Ações desenvolvidas / a desenvolver pelo SRPCBA
<p>1. A relação de responsáveis, enviada pelo SRPCBA, não apresenta qualquer informação sobre o período de responsabilidade dos elementos do Conselho Administrativo</p>	<p>3 / 5</p>	<p>De acordo com a Instrução do TC 1/2004 - 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro, apenas no caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o exercício, deverá indicar-se o período em que exercem funções. O Inspector Pedro Carvalho só iniciou funções em 2/2/2006</p>	<p>Envia-se em anexo devidamente corrigido. Nomeado para vogal Administrativo por Sua Ex.ª SR-HE em 7/8/2006</p>
<p>2. O SRPCBA não enviou em suporte de papel, os originais ou fotocópias autenticadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente (doc. 36) • Das certidões dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (doc. 39) • Das certidões de juros obtidos (doc. 40) • Das certidões das verbas recebidas 	<p>4 / 5</p>	<p>Na altura foi entendimento do Serviço enviar todos os documentos em formato digital. Serão enviados em suporte de papel fotocópias autenticadas e originais dos documentos mencionados. Exceptua-se o relatório do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, uma vez que o SRPCBA não possui órgão de fiscalização nem Revisor Oficial de Contas.</p>	<p>Envia-se em anexo a este ofício os originais dos documentos mencionados, excepto do relatório do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas.</p>

<ul style="list-style-type: none"> • de outras entidades (doc. 41) • Do relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas (doc. 46) 			
<p>3. Na sequência da verificação documental constatou-se que o processo não continha todos os documentos de prestação de contas:</p>	4 / 5,6,7		
<ul style="list-style-type: none"> • Situação financeira 		<p>Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.</p>	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Descontos e retenções 		<p>Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.</p>	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de descontos retenções 		<p>Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.</p>	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento das despesas 		<p>Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção -</p>	Nada a fazer

<ul style="list-style-type: none"> • com pessoal 		de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.	
<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento – Despesa 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP Nada a fazer.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento – Receita 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Decomposição das dívidas de terceiros 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento financeiro – Aplicação de fundos próprios 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento financeiro – Origem de fundos próprios 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro. Não aplicável à luz do POCP.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento económico – Custos e perdas 		Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro.	Nada a fazer

			Não aplicável à luz do POCP.	
<ul style="list-style-type: none"> Orçamento económico – Proveitos e ganhos 			<p>Não aplicável - Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro.</p> <p>Não aplicável à luz do POCP.</p>	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> Execução de programas e projectos de investimento 			O mapa foi elaborado na altura, mas por lapso não foi incluído no ficheiro.	Envia-se em anexo a este ofício ficheiro com a digitalização do mapa.
<ul style="list-style-type: none"> Subsídios concedidos 			Este mapa está previsto na Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro e no POCP, mas não tem aplicabilidade no SRPCBA no exercício de 2006, uma vez que a entidade não concedeu subsídios, mas apenas transferências.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> Subsídios obtidos 			Este mapa está previsto na Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro e no POCP, mas não tem aplicabilidade no SRPCBA no exercício de 2006, uma vez que a entidade não beneficiou de subsídios, mas apenas de transferências.	Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> Activos de rendimento fixo 			Este mapa está previsto na Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro e no POCP, mas não tem aplicabilidade no SRPCBA no exercício de 2006, visto a entidade não possuía activos de rendimento fixo.	Nada a fazer

<ul style="list-style-type: none"> • Activos de rendimento variável 		<p>Este mapa está previsto na Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro e no POCP, mas não tem aplicabilidade no SRPCBA no exercício de 2006, visto a entidade não possuir activos de rendimento variável.</p>	<p>Nada a fazer</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Situação e evolução da dívida e juros 		<p>Este mapa está previsto na Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro e no POCP, mas não tem aplicabilidade no SRPCBA no exercício de 2006, visto a entidade não ter endividamento.</p>	<p>Nada a fazer</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Norma de controlo interno 		<p>O SRPCBA ainda não possui norma de controlo interno nem manual de procedimentos. No entanto o SRPCBA pensa em elaborar norma de controlo interno.</p>	<p>Elaboração da norma de controlo interno.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Certidões dos juros obtidos no exercício 		<p>A entidade não beneficiou de juros ao longo do ano, conforme pode ser verificado pelo mapa de controlo orçamental, razão pela qual as certidões não foram enviadas</p>	<p>Nada a fazer</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Documentos relativos aos recebimentos contabilizados nas rubricas 07.01.02, 08.01.99, 10.02.01 e 15.01.01 		<p>No caso da rubrica 10.02.01 no valor de 6.000 €, trata-se de uma transferência da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, cuja certidão não foi recebida, razão pela qual não foi enviada, julgando-se em geral, não ser necessário o envio de certidões de receitas relacionadas com rubricas que não sejam</p>	<p>Envia-se em anexo certidão relativa aos 6.000€ recebidos da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.</p>

		<p>transferências, (07.01.02, 08.01.99 e 15.01.00):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07.01.02 – Livros e documentação técnica - diz respeito à venda de 24 cadernos de encargos no âmbito de concursos públicos de construção (300 € cada, num total de 7.200 €); • 08.01.99 – Outras – Fromageries: diz respeito a despesas que o SRPCBA teve com os cursos de formação dados e que foram posteriormente cobradas à Fromageries (539,84 €); • 15.01.00 – Hotel do Caracol e Aerohorta: diz respeito a duas guias de reposição não abatidas nos pagamentos, no valor de 209,25€. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Mapa de fundo de maneiio por dotação orçamental 		<p>Este mapa não é aplicável ao SRPCBA no exercício em análise, uma vez que a entidade não teve despesas processadas por fundo de maneiio em 2006.</p>	<p>Nada a fazer</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de acumulação de funções 		<p>Este mapa não é aplicável ao SRPCBA no exercício de 2006 por não existirem funcionários em regime de acumulação.</p>	<p>Nada a fazer</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação 		<p>Não existe órgão de fiscalização nomeado nem</p>	<p>Nada a fazer</p>

legal de contas, quando emitidos	certificação legal de contas.		
<ul style="list-style-type: none"> • Provisões acumuladas 	Não existem provisões.		Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas 	Não existem mercadorias vendidas nem matérias consumidas.		Nada a fazer
<ul style="list-style-type: none"> • Demonstração da <u>variação da produção</u> 	Não existe produção.		Nada a fazer
<p>4. Dos documentos enviados, não se encontravam elaborados de acordo com o estabelecido na Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 172004 - SRATC, de 19 de Março, os seguintes:</p>		4 / 7	
<ul style="list-style-type: none"> • Notas técnicas, nomeadamente as relativas às transferências bancárias, uma vez que não se encontram apoiadas em relações das quais constam todos os elementos necessários ao seu controlo 	De acordo com a alínea c) do Capítulo IV da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 172004 - SRATC, de 19 de Março, só na ausência de recibos (documento de quitação) é necessário comprovar as transferências bancárias através de relações com as informações enumeradas na referida		Nada a fazer.

<ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da entidade, por não identificar o número de efectivos, reportado a 31 de Dezembro, discriminado por pessoal do quadro e fora do quadro, carreiras e categorias e departamentos e serviços 		<p>alínea.</p> <p>No caso do SRPCBA, todos os processos de despesa estão arquivados com o respectivo recibo.</p> <p>Os documentos poderão ser consultados se tal for requerido.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação administrativa – formas de adjudicação por não referenciar o número e valor dos contratos adjudicados no exercício 		<p>Exigido pelo ponto 8.1.5 do POCP</p> <p>A informação consta das notas anexas. Poderá ser detalhada, nomeadamente pela identificação nominal dos efectivos em cada situação, se tal for o entendimento do Tribunal de Contas.</p>	<p>Nada a fazer.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Impossibilidade de validar o saldo inicial da gerência de 2006 devido a erros nos saldos de 2004 e 2005 	<p>6.1 / 8.9</p>	<p>Exigido pelo ponto 8.3.2 do POCP</p> <p>Em 2006 não se fez qualquer correcção aos saldos limitando-se apenas a inserir os saldos finais de 2005. Tanto os saldos finais de 2005 como de 2006 estão correctos, conforme comprovado pelas certidões bancárias.</p> <p>Carece, contudo, de análise a divergência entre o saldo final de 2004 e o saldo inicial de 2005.</p>	<p>Envia-se em anexo corrigido</p> <p>O SRPCBA irá acatar a recomendação do Tribunal de Contas analisando a divergência entre o saldo final de 2004 e o saldo inicial de 2005.</p>

<p>6. Diferenças entre a receita contabilizada e a receita certificada</p> <ul style="list-style-type: none"> Não foram apresentados documentos que certifiquem o recebimento de 13.949,09 € 	<p>6.2 / 9,10,11,12</p>	<p>No caso da rubrica 10.02.01 no valor de 6.000 €, trata-se de uma transferência da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, cuja certidão não foi recebida, razão pela qual não foi enviada.</p> <p>É nosso entendimento não enviar certidões de receitas relacionadas com rubricas que não sejam transferências (07.01.02, 08.01.99 e 15.01.00):</p> <ul style="list-style-type: none"> 07.01.02 – Livros e documentação técnica - diz respeito à venda de 24 cadernos de encargos no âmbito de concursos públicos de construção (300 € cada, num total de 7.200 €); 08.01.99 – Outras – Fromageries: diz respeito a despesas que o SRPCBA teve com os cursos de formação dados e que foram posteriormente cobradas à Fromageries (539,84 €); 15.01.00 – Hotel do Caracol e Aerohorta: diz respeito a duas guias de reposição não abatidas nos pagamentos, no valor de 209,25€. 	<p>Envia-se em anexo certidão relativa aos 6.000€ recebidos da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.</p>
---	-------------------------	--	--

<ul style="list-style-type: none"> As certidões apresentadas declararam um valor superior em 336.450,65 €, relativamente ao valor contabilizado no MFC 		<p>A contabilização de 558.084 € como receitas de capital encontra-se comprovada pelas razões referidas nos documentos enviados em anexo .</p> <p>A transferência do FRCT no valor de 336.424,15 € foi recebida em 2007, apesar da certidão do FRCT ter data de 2006.</p> <p>Em relação às diferenças entre as certificações das companhias de seguros e os valores recebidos, o erro líquido de 26,50 € pode ser decomposto como se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> Erro de 0,50 € na certidão emitida pela S.A. Seguros O Tribunal de Contas inscreveu no mapa da página 12 da VIC uma certidão da Real Seguros no valor de 296,66 €, quando o valor correcto é de 269,66 €. <p>Para além destas situações, o Tribunal de Contas aponta um conjunto de diferenças para mais e para menos que se compensam. Apresenta-se em anexo quadro explicativo de cada uma dessas situações.</p>	<p>Envia-se em anexo documentos comprovativos dos esclarecimentos apresentados.</p>
<p>7. A análise à relação dos documentos de despesa permitiu verificar a existência de despesas no valor de 160.061,82 €.</p>	<p>6.3/12,13</p>	<p>As situações mencionadas apesar de constituírem erros de contabilização correspondem apenas a 1,4 % da despesa total.</p>	

<p>incorrectamente imputadas à rubrica de CE</p>		<p>Não sendo possível corrigi-las no exercício em análise, a chamada de atenção do Tribunal de Contas será considerada aquando da contabilização de situações similares em exercícios futuros.</p>	
<p>8. No MFC encontram-se contabilizados, nos recebimentos e nos pagamentos, valores relativos a Importâncias Retidas e Entregues ao Estado – Receitas do Estado e Operações de Tesouraria. No entanto, o SRPCBA não procedeu ao envio dos mapas de Descontos e Retenções e Entregas de Descontos e Retenções, pelo que não é possível validar os valores registados</p>	<p>6.4/13</p>	<p>Os mapas mencionados não são aplicáveis ao SRPCBA segundo a Instrução do TC 1/2004 – 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro nem à luz do POCP.</p>	<p>Nada a fazer</p>
<p>9. Impossibilidade de certificar o saldo para a gerência seguinte</p> <ul style="list-style-type: none"> Faltam comprovativos dos movimentos realizados 	<p>6.5/13, 14</p>	<p>As reconciliações bancárias enviadas estão correctas e de acordo com o MFC. Os documentos comprovativos dos movimentos em trânsito no final do ano encontram-se no SRPCBA podendo ser disponibilizados quando solicitado. O SRPCBA não entende o que deva interpretar quanto a:</p>	<p>Aguardar resposta por parte do Tribunal de Contas.</p>

			"O SRPCBA não enviou comprovativos dos movimentos realizados".	
10. O SRPCBA considerou indevidamente como receita própria o valor de 4.184.750,36 €	7/15		O entendimento do serviço foi contabilizar as transferências da Região como receita própria. A revisão desta situação só poderá ser reflectida em exercícios posteriores, mediante a desagregação do tipo de receita: próprias, transferências e plano.	Esta situação será analisada em conjunto com a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que tutela o SRPCBA.
11. O SRPCBA não procedeu à movimentação das receitas próprias no valor de 972.835,09 €, pelos cofres da Região, contrariando assim o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A de 16 de Janeiro	7/17		Efectivamente, o SRPCBA não procedeu à movimentação das receitas próprias no valor de 972.835,09 €, pelos cofres da Região. A revisão desta situação só poderá ser reflectida em exercícios posteriores.	Esta situação será analisada em conjunto com a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que tutela o SRPCBA.
12. O saldo para a gerência seguinte é composto integralmente por dotações orçamentais do ORAA, pelo que a desagregação apresentada no MFC não se afigura correcta	7/19		O saldo para a gerência seguinte apresenta o valor de 2.739,57 €, tendo-se considerado 7,74 € em correntes (Orçamento de funcionamento) e 2.731,83 € em capital (Orçamento do plano). Esta desagregação justifica-se pelo facto dos 7,74 € pertencerem ao orçamento corrente e o restante ao orçamento do plano. Não sendo possível efectuar	Nada a fazer

off
7/2014

		despesas do plano com recurso ao orçamento de funcionamento, o SRPCBA teve de repartir o saldo do exercício conforme apresentado.	
--	--	---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

Anexo II – Índice do Processo

N.º Ordem	Documentos	Fls.
1.	Índice do processo	
2.	Ofício n.º 616/07-S.T. de 11-04-2007 – SRATC	1-2
3.	Ofício n.º Sai-SRPCBA/2007/1042 de 09-04-2007 – SRPCBA	3-8
4.	Ofício n.º Sai-SRPCBA/2007/1612 de 30-05-2007 – SRPCBA	9
5.	Guia de Remessa 2 – Suporte informático	10-11
6.	Cd – Documentos de Prestação de Contas e Relatório de gestão, actas e certidões	12
7.	Guia de Remessa	13-21
8.	Relação Nominal dos Responsáveis	22-23
9.	Balanço	24-25
10.	Demonstração de Resultados	26
11.	Mapa do Controlo Orçamental – Despesa	27-33
12.	Mapa do Controlo Orçamental – Receita	34-36
13.	Fluxos de Caixa	37-43
14.	Anexos às Demonstrações Financeiras	44-52
15.	Mapa de Alterações Orçamentais – Despesa	53-59
16.	Mapa de Alterações Orçamentais – Receita	60-62
17.	Contratação Administrativa – Situação dos contratos	63-64
18.	Contratação Administrativa – Formas de adjudicação	65
19.	Transferências Correntes – Despesa	66
20.	Transferências de Capital – Despesa	67
21.	Transferências Correntes – Receita	68
22.	Transferências de Capital – Receita	69
23.	Relatório de Gestão de 2006	70-90
24.	Acta n.º 69	91
25.	Relação dos Documentos de Receita	92-138
26.	Relação dos Documentos de Despesa	139-294
27.	Reconciliações Bancárias	295-303
28.	Síntese das Reconciliações Bancárias	304
29.	Balancete do Razão – Regularizações	305
30.	Balancete Analítico da Geral – Regularizações	306-343
31.	Balancete do Razão – Apuramentos	344
32.	Balancete Analítico da Geral – Apuramentos	345-384
33.	Balancete do Razão – Período Complementar	385
34.	Balancete Analítico da Geral – Período Complementar	386-425
35.	Activo Bruto	426-427
36.	Amortizações e Provisões	428
37.	Demonstração dos Resultados Financeiros	429
38.	Demonstração dos Resultados Extraordinários	430
39.	Certidões de saldo bancário emitidas pelo BCA	431-433
40.	Declaração emitida pela DCPDDL	434-437
41.	Mapa da Conta Corrente de Fornecedor emitido pelo SNBPC	438



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

N.º Ordem	Documentos	Fls.
42.	Certidão emitida pelo SNBPC	439
43.	Certidão de Receitas – Companhia de Seguros Açoreana	440-441
44.	Certidão de Receitas – BES Seguros	442-443
45.	Certidão de Receitas – BES Vida	444-445
46.	Certidão de Receitas – Fidelidade Mundial	446
47.	Certidão de Receitas – Global Companhia de Seguros, SA	447-448
48.	Certidão de Receitas – Global Vida Companhia de Seguros, SA	449
49.	Certidão de Receitas – Groupama Seguros, SA	450-451
50.	Certidão de Receitas – Groupama Seguros de Vida, SA	452
51.	Certidão de Receitas – Império Bonança	453
52.	Certidão de Receitas – Liberty Seguros	454-455
53.	Certidão de Receitas – Lusitania Companhia de Seguros, SA	456
54.	Certidão de Receitas – Lusitania Vida Companhia de Seguros, SA	457
55.	Certidão de Receitas – Mútua dos Pescadores	458-460
56.	Certidão de Receitas – Real Seguros, SA	461-463
57.	Certidão de Receitas – CA Seguros	464-465
58.	Certidão de Receitas – Companhia de Seguros Tranquilidade	466
59.	Certidão de Receitas – T-Vida Companhia de Seguros SA	467
60.	Certidão de Receitas – KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas	468
61.	Certidão de Receitas – Zurich – Companhia de Seguros SA	469-470
62.	Certidão de Receitas – Zurich – Companhia de Seguros Vida SA	471
63.	Certidão de Receitas – Victoria – Seguros SA	473-474
64.	Certidão de Receitas – Victoria – Seguros de Vida SA	475
65.	Certidão de Receitas – American Life Insurance Company	476
66.	Certidão de Receitas – BBVA Seguros	477
67.	Certidão de Receitas – Crédito Agrícola Vida Companhia de Seguros SA	478
68.	Certidão de Receitas – London General Insurance Company – Sucursal em Portugal	479
69.	Certidão de Receitas – Prévoir Vie – Grupo Prévoir SA – Sucursal	480
70.	Situação de Receita – Avis Vie	481-486
71.	Nota justificativa do SRPCBA	487
72.	Certidão de Receita emitida pelo FRCT	488
73.	Certidão de Receita – Projecto SAMARCAM – Dirección General de Seguridad Y Emergencias del Gobierno de Canarias	489-491
74.	Certidão de Receita – Istituto Nazionale di Geofísica e Vulcanologia	492-494
75.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 408 de 04.03.2008 – SRATC	495-500
76.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 409 de 04.03.2008 – SRATC	501-503
77.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 410 de 04.03.2008 – SRATC	504-506
78.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 411 de 04.03.2008 – SRATC	507-509
79.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 412 de 04.03.2008 – SRATC	510-512
80.	Princípio do contraditório – Ofício n.º 413 de 04.03.2008 – SRATC	513-515
81.	Anteprojecto de Relatório	516-538
82.	Ofício s/ n.º, de 01.04.2008 – Pedro António Pereira Filipe Carvalho	539
83.	Ofício s/ n.º, de 01.04.2008 – Carlos Fernando Barcelos Enes	540
84.	Ofício s/ n.º, de 01.04.2008 – Ricardo Manuel Rodrigues Barros	541



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

N.º Ordem	Documentos	Fls.
85.	Ofício s/ n.º, de 01.04.2008 – António Humberto Sousa Cunha	542
86.	Ofício s/ n.º, de 01.04.2008 – Maria Goreti Costa Melo Castro	543
87.	Ofício n.º Sai-SRPCBA-889, de 04.04.2008 – SRPCBA	544-655
88.	Esclarecimentos/Comentários – Acções desenvolvidas/ a desenvolver pelo SRPCBA	545-557
89.	Relação nominal de responsáveis	558
90.	Acta n.º 69 (fotocópia autenticada)	559
91.	Certidões de saldo bancário emitidas pelo BCA (fotocópias autenticadas)	560-562
92.	Certidão de Receitas – Companhia de Seguros Açoreana (fotocópia autenticada)	563, 582
93.	Certidão de Receitas – BES Seguros (fotocópia autenticada)	564, 585-586
94.	Certidão de Receitas – Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial SA (fotocópia autenticada)	565, 588
95.	Certidão de Receitas – Global Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	566, 589
96.	Certidão de Receitas – Groupama Seguros SA (fotocópia autenticada)	567-568, 591-592
97.	Certidão de Receitas – Império Bonança Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	569, 595
98.	Certidão de Receitas – Liberty Seguros (fotocópia autenticada)	570-571, 599-600
99.	Certidão de Receitas – Lusitânia Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	572, 601
100.	Certidão de Receitas – Mútua dos Pescadores (fotocópia autenticada)	573-574, 603
101.	Certidão de Receitas – Real Seguros SA (fotocópia autenticada)	575, 583, 605
102.	Certidão de Receitas – Companhia de Seguros Tranquilidade (fotocópia autenticada)	576, 607
103.	Certidão de Receitas – KPMG (fotocópia autenticada)	577, 608
104.	Certidão de Receitas – Zurich Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	578, 611-612
105.	Certidão de Receitas – Victoria Seguros SA (fotocópia autenticada)	579-580, 609
106.	Certidão de Receitas – SNBPC (fotocópia autenticada)	581
107.	Certidão de Receitas – BBVA Seguros (fotocópia autenticada)	584
108.	Certidão de Receitas – Crédito Agrícola Vida (fotocópia autenticada)	587
109.	Certidão de Receitas – Global Vida Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	590
110.	Certidão de Receitas – Groupama Seguros de Vida SA (fotocópia autenticada)	593-594
111.	Certidão de Receitas – CA Seguros (fotocópia autenticada)	596-597, 606
112.	Certidão de Receitas – Combined – London General Insurance (fotocópia autenticada)	598
113.	Certidão de Receitas – Lusitânia Vida Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	602
114.	Certidão de Receitas – Prévoir Vie (fotocópia autenticada)	604
115.	Certidão de Receitas – Victoria – Seguros de Vida SA (fotocópia autenticada)	610
116.	Certidão de Receitas – Zurich Companhia de Seguros Vida SA (fotocópia autenticada)	613-614
117.	Certidão de Receitas – BES Vida Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	615
118.	Certidão de Receitas – T-Vida Companhia de Seguros SA (fotocópia autenticada)	616
119.	Documentos de Receita – Avis Vie (fotocópia autenticada)	617-622



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (08/119.23)

N.º Ordem	Documentos	Fls.
120.	Certidão de Receitas – AIG Life (fotocópia autenticada)	623
121.	Mapa de conta corrente do fornecedor SNBPC (fotocópia autenticada)	624
122.	Mapa – Contratação administrativa – Situação dos contratos	625-626
123.	Mapa – Contratação administrativa – Formas de adjudicação	627
124.	Mapa – Execução de Programas e Projectos de Investimento	628
125.	Mapa – Justificação de divergências Receita	629-647
126.	Certidão da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo	648
127.	Nota justificativa do SRPCBA	649
128.	Certidão de Receitas – Declaração da DCPDDL	650-653
129.	Certidão de Receitas – Declaração do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	654-655